



MUNICÍPIO DO CRATO

AVISO

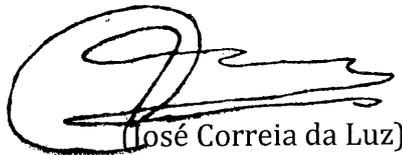
Participação variável no IRS (Rendimentos de 2016 a cobrar em 2017)

Pela deliberação n.º 325, inserta na ata n.º 25/2015, de 4 de novembro, a Câmara Municipal do Crato aprovou a taxa de 5,0% a que o Município do Crato tem direito nos termos da Lei, referente à participação no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Crato, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2016.

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Crato realizada em 16 de novembro de 2015, foi aprovado a proposta acima identificada.

Crato, 17 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal do Crato



(José Correia da Luz)